

Contrato de Fornecimento de Medicamentos

Contrato n° 08/2018
Pregão Presencial n° 30/2017
Processo Licitatório n° 79/2017

Aquisição de medicamentos éticos e/ou genéricos para serem dispensados e/ou utilizados na rede de saúde do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Centermedi - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede física na Rodovia BR480, 795, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Sr. **Edivar Szymanski**, sócio, portador(a) do CPF n° 670.481.290-34, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 30/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 30/2017**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unde	Descrição [Marca]	Vlr Unit.	Vlr Total
012	900	COM	Alprazolam 1mg [E.M.S]	0,109	98,10
003	1000	COM	Ácido Fólico 5mg [ACHE]	0,50	500,00
005	250	COM	Albendazol 400 mg [GREEN PHARMA]	0,40	100,00
007	500	COM	Alendronato de Sódio 10mg [EMS]	2,20	1.100,00
008	500	COM	Alendronato de Sódio 70mg [SANDOZ]	1,10	550,00
013	175	FR	Ambroxol Adulto 30mg/5ml [NATIVITA]	1,67	292,25
014	50	FR	Ambroxol Pediatrico 15mg/5ml [NATIVITA]	1,59	79,50
028	25	FR	ATROVENT [BOERINGUER]	16,40	410,00
030	150	UN	Azitromicina suspensão 600mg/15ml [BRAINFARMA]	5,30	795,00
035	10	FR	BEROTEC [BOERINGUER]	19,50	195,00
037	25	AMP	Biofrutose [CRISTALIA]	4,00	100,00
043	4000	FR	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona [BOERINGUER]	0,60	2.400,00
048	7500	COM	Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D, Carbonato de Cálcio 600mg + Vitamina D embalagem em blister [VITAMED]	0,09	675,00
054	4000	COM	Cefalexina 500mg [ABL]	0,35	1.400,00
058	150	UN	Cetoconazol Creme [SOBRAL]	1,50	225,00
060	1500	COM	Cetoprofeno 50mg [BRAINFARMA]	0,228	342,00
072	600	COM	Clopidogrel 75mg [MELCON]	0,35	210,00
078	8	FR	Cloridrato de Lidocaina 2% s/Vasoconstritor c	13,80	110,40

			20ml [HYPOFARMA]		
081	1600	COM	Complexo B [VITAMED]	0,037	59,20
083	300	TB	Dexametasona Creme [PRATI D]	0,80	240,00
091	2500	COM	Diclofenaco Potássio 50mg [EMS]	0,145	362,50
092	25	AMP	Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato de Piroidoxina 5mg, Dimenidrato 3mg/ml + Cloridrato de Piroidoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml [TAKEDA]	5,00	125,00
093	25	FR	Dimenidrato 25mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5mg [TAKEDA]	14,50	362,50
095	5000	COM	Dipirona [GREEN PHARMA]	0,069	345,00
096	50	AMP	Dipirona Ev [SANTISA]	1,00	50,00
097	150	FR	Dipirona Gotas [FARMACE]	0,64	96,00
099	200	AMP	Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato, Dipropionato de Betametasona 5mg + Fosfato Dissodico de Betametasona 2mg [EUROFARMA]	2,40	480,00
102	7500	COM	Ecitalopran 10mg [BRAINFARMA]	0,21	1.575,00
114	800	COM	Hemifumarato de Quetiapina 100mg [GEOLAB]	0,49	392,00
115	20000	COM	Hidroclorotiazida 50mg [NEO QUIMICA]	0,055	1.100,00
118	150	FR	Hidroxido de Alumínio Suspensão [IFAL]	1,89	283,50
121	400	FR	Ibuprofeno 50mg/ml Gotas [NATULAB]	1,10	440,00
125	600	COM	Isossorbida 40mg [ZYDUS]	0,18	108,00
129	4000	COM	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg [ACHE]	1,89	7.560,00
143	175	TB	Neomicina pomada [CIMED]	5,00	875,00
147	600	COM	Nitrofurantoina 100mg [BRAINFARMA]	0,25	150,00
148	500	COM	Norfloxacino 400mg [PHARMASCIENCE]	0,20	100,00
152	27500	COM	Omeprazol 20mg [HIPOLABOR]	0,065	1.787,50
157	9000	COM	Paroxetina 20mg [ZYDUS]	0,173	1.557,00
158	50	FR	Permetrina loção 1% [ASPEN PHARMA]	20,00	1.000,00
168	225	UN	Sais de Reidratação Oral, Sais de Reidratação Oral com sabor [PHARMASCIENCE]	1,20	270,00
171	19000	COM	Sertralina 50mg [GEOLAB]	0,118	2.242,00
175	5000	COM	Sinvastatina 40mg [PHARLAB]	0,13	650,00
176	600	COM	Succinato de Metoprolol 25mg [ACCORD/BRAINFARMA]	0,37	222,00
177	5000	COM	Succinato de Metoprolol 50mg [ACCORD/BRAINFARMA]	0,75	3.750,00
179	50	UN	Sulfadiazina de Prata Pomada [NATIVITA]	3,49	174,50
180	3500	COM	Sulfato Ferroso 40mg [PHARMASCIENCE]	0,032	112,00
181	25	FR	Sulfato Ferroso gotas [HIPOLABOR]	4,70	117,50
185	1800	COM	TOPIRAMATO 25MG [EUROFARMA]	0,327	588,60
189	2500	COM	Venalot [TAKEDA]	1,20	3.000,00
193	300	COM	Zolpiden 10mg [ZYDUS]	0,94	282,00

Parágrafo Primeiro - Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo 2º - Os medicamentos objetos deste certame deverão ter prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo 3º - Caso o medicamento possua prazo de validade inferior ao solicitado, fica o Licitante obrigado a substituir os medicamentos entregues e que se vencerem até que se complemente o período de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo 4º - Para medicamentos fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo 5º - Medicamentos em comprimidos deverão ser em embalagens blister.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 40.140,95 (Quarenta Mil Cento e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

Cláusula Terceira - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

2160 - Aquisição de Medicamentos e Similares

Cláusula Quinta - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;

b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § 1º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Décima - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 14 de fevereiro de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 03.652.030/0001-70
Edivar Szymanski
Contratada

Testemunhas:
